



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

PROCESSO Nº 011/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

## 1. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de materiais e instalação de divisórias de vidro e de basculantes de vidro no prédio da Sede da Prefeitura de Monte Belo/MG, conforme quantitativos estimados e solicitados pela Secretaria Municipal de Administração e pela Secretaria Municipal de Finanças de Monte Belo.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, o Município pode realizar a contratação direta, verificado a seguinte situação legal:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

## 3. DAS JUSTIFICATIVAS

### 3.1 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

As paredes que dividem as salas da secretaria de administração, com o setor de recursos humanos e com a secretaria de finanças não atingem o teto das salas e ocasiona problemas de acústica atrapalhando consideravelmente os serviços entre os setores. Com a instalação de paredes de vidro para complementar os vãos, espera-se amenizar os sons e eliminar a reverberação (eco) nos ambientes propiciando uma considerável melhora da acústica interna e conseqüentemente mais conforto auditivo e privacidade aos servidores.

Com o fechamento das salas é necessário tornar os vidros fixos em basculante para circulação de ar nos ambientes

Na sala da secretaria de finanças, por sua grande extensão e número de servidores, faz-se necessário dividir o espaço para maior privacidade da Secretária Municipal de Finanças e facilitando o exercício de sua função.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

### 3.2 RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O critério utilizado para seleção do fornecedor é o menor preço global do objeto, conforme especificado na pesquisa de mercado realizada, na forma de cotação direta de preços junto aos fornecedores selecionados pelas Secretarias de Administração e de Finanças e Planejamento e anexa a essa justificativa.

Justifica a escolha do fornecedor por ser pessoa jurídica devidamente habilitada e que praticou o menor preço dentre os 3 (três) orçamentos requisitados.

### 3.3 JUSTIFICATIVA DO PREÇO

De antemão é válido ressaltar que para a pesquisa de mercado foi considerado a planilha abaixo para especificações dos serviços, conforme se segue:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
1	UNID	01	Baia de Vidro Incolor 8 mm Jateado. Com medidas: 2,80 x 2,80 (Altura de 2,0 m).
2	UNID	06	Basculante de Vidro Incolor 8 mm Temperado. Medidas: 1,47 x 0,80.
3	UNID	02	Parede de Vidro Incolor 8 mm com requadro de tubo (25 x 50) e (50 x 50), medidas de vão: 4,90 X 2,25.

Dessa forma, após a pesquisa de mercado realizada pelo município considerando o detalhamento supracitado, o fornecedor escolhido foi o que apresentou melhor proposta, conforme dados abaixo:

- a) ALISSON MOREIRA ROCHA, CNPJ:37.155.767/0001-08, apresentou melhor oferta no valor total de R\$15.410,00.

De acordo com a cotação feita, as empresas: CONSTRUTORA EFERCON EIRELI EPP e VIDRAÇARIA ART VIDROS apresentaram seus valores estando acima da média cotada pela empresa, conforme citadas em "a)", "b)".

- a) CONSTRUTORA EFERCON EIRELI EPP, CNPJ: 18.449.040/0001-80, apresentou oferta no valor total de R\$16.200,00.
- b) VIDRAÇARIA ART VIDROS, CNPJ: 30.416.520/0001-40, apresentou oferta no valor total de R\$17.252,00.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ – 18.668.376/0001-34

Todas as empresas que enviaram propostas estarão anexadas no processo 011/2022, Dispensa 003/2022.

**4. DO CONTRATO**

Empresa: ALISSON MOREIRA ROCHA, CNPJ: 37.155.767/0001-08, situada na Rua Cel. João Evangelista dos Anjos, 29. Centro. Monte Belo MG. CEP 37115-000.

**5. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO**

O valor total de R\$15.410,00 (quinze mil, quatrocentos e dez reais), para execução do objeto, procederá em 03 (três) parcelas, sendo 02 (duas) no valor de R\$5.136,67 (cinco mil, cento e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos) e 01 (uma) no valor de R\$ 5.136,66 (cinco mil, cento e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos).

E será realizado por meio de transferência bancária, conforme estabelecido:

CNPJ: 37.155.767/0001-08

Banco: 404 – SumUp Soc. De Crédito Direto SA.

Agência: 0001

Conta Corrente: 766290791-9

A despesa decorrente da presente dispensa, nº 003/2022, PRC nº 011/2022, ocorrerá por transferência em conta corrente, sendo o pagamento executado em até 25 dias após a emissão da nota fiscal.

**6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente dispensa nº 003/2022, PRC 011/2022, seguirá a seguinte dotação orçamentária:

FICHA 30 – 02 02 01 04 122 0001 2004 3 3 90 30 – Secretaria de Administração

FICHA 69 – 02 03 01 04 123 0042 2010 3 3 90 30 – Secretaria de Finanças

**7 - PRAZO DE ENTREGA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

O prazo de entrega do objeto será de 20 (vinte dias) dias após a data de autorização de fornecimento, podendo ser prorrogado por motivo de caso fortuito ou força maior.

**8 – LOCAL DO FORNECIMENTO DO BEM OU SERVIÇO:**

O serviço será realizado na sede da Prefeitura de Monte Belo, situada na Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, nº 453, Centro, Monte Belo/MG.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ – 18.668.376/0001-34

Em caso de desconformidade de qualquer espécie, o serviço não será aceito e a empresa será notificada para a realização dos serviços em condições aceitáveis por parte da administração.

**9- DA LEGISLAÇÃO APLICADA**

9.1 Aplica-se a este Termo de Dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos especialmente art. 24, IV, com fulcro no art. 26 desta lei.
- b) Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações – Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- c) Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

9.2 Diante das justificativas e elementos apresentados em anexo, submeto à autoridade superior para ratificação e devida publicação.

Monte Belo/ MG, 08 de fevereiro de 2022

Milena Cristina da Silva  
Chefe da Divisão de Compras e Licitação